



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO-AASP e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, para fornecimento de transcrição eletrônica do banco de dados de Ementas Jurisprudenciais e Acórdãos.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco-AC, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**, estabelecida na Rua Álvares Penteado, nº 151, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 62.500.855/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **Renato José Cury**, portador do RG nº 18.911.820-9 SSP/SP e CPF nº 157.780.538-37 e por seu 1ª Tesoureiro, Dr. **Eduardo Foz Mange**, portador do RG nº 20.441.825-8 SSP/SP e CPF nº 271.435.658-30, neste instrumento simplesmente denominada **AASP**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o fornecimento da transcrição eletrônica do Banco de Dados de Ementas Jurisprudenciais e Acórdãos em inteiro teor, emanados do **TJAC**, bem como suas versões periodicamente atualizadas, para utilização através da incorporação ao sistema de Jurisprudência on-line, desenvolvido pela **AASP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

O **TJAC** fornecerá à **AASP**, periodicamente, a título gratuito e não exclusivo, a transcrição eletrônica atualizada de seu Banco de Dados de Ementas Jurisprudenciais e Acórdãos em inteiro teor e das Decisões de 1º Grau e Turmas Recursais, para fazer parte de seu sistema de Jurisprudência on-line, a ser disponibilizado pela Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AASP

A **AASP** obriga-se a:

1. Dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
2. Não transferir ou ceder, a qualquer título, o direito de uso das bases de dados, objeto do presente Termo, sem prévia autorização do **TJAC**, ressalvadas as formas decorrentes de acesso ao

sistema de Jurisprudência on-line, por meio do site da **AASP**.

3. Fornecer senha de acesso aos magistrados acreanos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJAC

O **TJAC** obriga-se a:

1. Dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
2. Fornecer à **AASP** a transcrição eletrônica contendo a integralidade de seu Banco de Dados de Jurisprudência, no formato texto, com layout dos registros, através de FTP ou outra tecnologia que venha a ser convencionada entre as partes ou, não sendo possível, através de meio físico gravado e enviado em CD-ROM;
3. Facultar à **AASP**, em qualquer momento, a retirada de sua publicação de parte das informações recebidas, bem como o acréscimo de outras que, embora originárias do **TJAC**, não constem das bases de dados fornecidas;
4. Permitir que a **AASP** faça constar nos produtos lançados e textos a eles referentes, os esclarecimentos que julgar cabíveis, relativos à fonte de informações ficando, todavia, a critério do **TJAC** atribuir-lhes a condição de publicação autorizada;
5. Não ceder, emprestar ou transferir os bens, nem os direitos decorrentes deste Termo sem prévio consentimento por escrito da **AASP**, zelando pelo bom cumprimento por todos os envolvidos nos termos desta cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura por parte da **AASP**, podendo ser prorrogado automaticamente, no exclusivo interesse da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, salvo se houver denúncia por parte da **AASP** obedecendo-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do presente Termo ou de suas prorrogações ou, ainda, pelo **TJAC**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A Presidente do **TJAC** designará a Unidade responsável para fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos concernentes a execução do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Termo poderá ser rescindido nos Termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Havendo a extinção do presente Termo:

1. Cessará a remessa pelo **TJAC** da transcrição eletrônica das bases de dados;
2. Manter-se-á o direito da **AASP** ao uso da base de dados anteriormente recebida do **TJAC**, podendo prosseguir na elaboração de outras edições do produto, inclusive procedendo à atualização da base de dados por sua própria conta.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **TJAC** obriga-se a publicar extrato do presente Termo no Diário da Justiça do Estado do

Acre, nos termos do parágrafo único do artigo 61 c/c o artigo 116, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Rio Branco-AC.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste termo de Cooperação Técnica, firmando o presente assinado eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Des. **Francisco Djalma**

Presidente

Associação dos Advogados de São Paulo

Dr. **Renato José Cury**

Presidente

Dr. **Eduardo Foz Mange**

1º Tesoureiro



Documento assinado eletronicamente por **Renato José Cury, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Foz Mange, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 14/04/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marques da Costa Queiroz, Técnico Judiciário**, em 14/04/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgeane da Silva Santana, Diretor(a)**, em 14/04/2020, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0768442** e o código CRC **72150814**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000962-24.2020.8.01.0000

0768442v3